



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**STIC - GOVTIC - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC - ACSTIC**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Solicitação N° 8531/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

Ao Ilmo. Sr.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

Assunto: Aquisição de Certificados Digitais

Senhor Secretário Geral,

Solicito os bons préstimos da Secretaria Geral, no sentido de determinar a realização de procedimento para **aquisição avulsa de Certificados Digitais da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)** indispensáveis para a continuidade da implantação das classes criminais do Processo Judicial Eletrônico (PJe) ora em andamento conforme a Portaria (Presidência) N° 1987/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de outubro de 2020 (2017808), com alcance nas varas de competência exclusiva criminal e mistas no Estado do Piauí.

Por meio do Processo SEI 20.0.000062424-2 esta Secretaria de TIC apresentou a demanda, cumprindo todo o trâmite relacionado à Resolução CNJ 182/2013, com os autos atualmente na fase de aprovação do Termo de Referência, para a posterior realização do Pregão Eletrônico.

Porém, com o andamento da implantação das classes criminais do PJe, determinada para conclusão no dia 07 de dezembro de 2020, conforme a aludida Portaria, informamos que não há contrato vigente para suprir os certificados necessários para os servidores das unidades afetadas pelo projeto.

Para que não haja prejuízo ao judiciário piauiense com a interrupção do projeto, percebendo-se que não há tempo suficiente para a finalização do processo de aquisição em andamento, solicitamos que seja realizada a aquisição avulsa de **280 Certificados Digitais** (somente os certificados, sem *token*), nos moldes do Contrato 89/2019 (Anexo 2076093), a serem gravados em mídias *token* remanescentes de contratação anterior.

Considerando que os servidores das unidades criminais não terão acesso ao sistema sem os respectivos certificados digitais, torna-se necessária a aquisição, visto não haver separação para as demais Varas Únicas tampouco sinalização de suspensão da referida implantação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC**, em 27/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2076089** e o código CRC **2D3B5E85**.